



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo **LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes e certificação de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos passivos, acessórios e demais componentes necessários à plena execução da solução tecnológica, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município da Estância de Cananéia/SP pelo período de 12 meses”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: Plataforma Eletrônica de Licitações – BLL www.bll.org.br

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16h da data da publicação até as 9h do dia 28/10/2026.

Início da abertura de propostas: às 14h do dia 28/10/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 28/10/2026

Tempo de Disputa: 10 minutos

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Valor estimado desta licitação: R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: Próprio.

Local de Consulta do Edital: O edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Sítio Eletrônico da Prefeitura de Cananéia <http://www.cananeia.sp.gov.br>, junto à Plataforma Eletrônica de Licitações BLL www.bll.org.br. Também poderão ser retirados (portando pen drive) no Departamento de Compras e Licitações, na Av. Independência, 374 – Rocio – ou solicitados através do e-mail compras@cananeia.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100 – ramal 5125.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes e certificação de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos passivos, acessórios e demais componentes necessários à plena execução da solução tecnológica, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município da Estância de Cananéia/SP pelo período de 12 meses”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 A licitação será realizada pelo regime de **LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.2 O valor global ofertado para o lote constituirá a remuneração pela execução do objeto, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à sua plena execução, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, insumos,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

acessórios, ferramentas, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, testes, certificações e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.3 Para os itens identificados, somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), qualificados como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

1.3.1 Não há óbice à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais também nos itens de Cota Principal.

1.3.2 Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, requisitos e limites legalmente aplicáveis. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). com base nos parâmetros dispostos no Anexo II – Planilha de Estimativa de Custo.

1.4 Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma Eletrônica BLL www.bll.org.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizados na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Plataforma Eletrônica de Licitações BLL www.bll.org.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

4.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Será vedada a participação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10 O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13 O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (41) 3097 9600 ou contato@bll.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica de Licitações BLL.

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma Eletrônica BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO X);
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI);
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

5.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Plataforma Eletrônica de Licitações BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI);

5.6 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma Eletrônica de Licitações BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Plataforma Eletrônica de Licitações BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL;

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

8.2 A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br ou inseridos na plataforma de pregão



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do departamento requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

8.5 Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br.

8.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

8.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário (serão aceitos até 2 casas decimais após vírgula);
- b) Marca e Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço total, por lote, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- m) Declaração atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.5 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio da Plataforma Eletrônica BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

10.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

10.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**;

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1% (um por cento);

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

primeiro lugar;

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.23 O Critério de julgamento adotado será o **LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

11.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.25 Em relação aos itens de Ampla Concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.27 A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021;

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas:

11.33.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 Empresas brasileiras;

11.33.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

12.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

12.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.15 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2 Os documentos de Habilitação listados neste item deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es) após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

- Certidão de Apenados de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de SP
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- Consulta de Sanções - Portal da Transparência da Controladoria Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.1.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

14.2.2 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 14.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

14.2.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

14.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.2.5 Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

14.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria Geral da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

14.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual através da apresentação da Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação;

14.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

14.3.5 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

14.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.3.6.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.3.6.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.3.6.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.8 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

14.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1 Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes;

14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;

14.4.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em geral) deverão apresentar, devidamente registrado pelo órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento de Balanço Patrimonial, assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional;

14.4.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial;

14.4.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

14.4.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento de Balanço;

14.4.7 O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor;

14.4.8 As empresas optantes pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor com a respectiva assinatura reconhecido em cartório.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Modelo Referencial de Declarações, conforme modelo do ANEXO V, a apresentação deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo representante legal do proponente.

14.2 Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP, conforme modelo do ANEXO VI, a apresentação deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo representante legal do proponente.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

15.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

15.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

15.5 Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

15.6 O licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Ata de Registro de Preço, com números do CPF e RG.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 No final da sessão de disputa de lances, depois de declarado o licitante vencedor do certame, será concedido o prazo de, no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

I - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

II - Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preço** quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

III - Serão inclusos na **Ata de Registro de Preços**, os itens do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme Art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1 O prazo para a assinatura da **Ata de Registro de Preço** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.1.2 No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preço**, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar da **Ata de Registro de Preço** em nome da empresa;

19.2 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o **Ata de Registro de Preço** no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

19.3 O não atendimento à convocação para assinatura **Ata de Registro de Preço** no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4 A **Ata de Registro de Preço** terá vigência por 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem vantajosas para a Administração;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

19.5 Até a vigência da **Ata de Registro de Preço**, a critério da Administração, poderá ser transformada em CONTRATO.

19.5.1 O contrato que for originário desta licitação terá vigência por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

I) A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

II) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

III) A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

19.6 O realinhamento de preços dos itens descritos na **Ata de Registro de Preço** obedecerá o disposto no regulamento municipal.

20. DO PREÇO

20.1 O preço a ser pago pelo(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) aquele(s) constante(s) da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva **Ata de Registro de Preço**;

20.2 Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão;

20.3 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante;

20.4 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

DEPARTAMENTOS	FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
TRÂNSITO	80

21.2 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento solicitante;

21.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada no corpo da Nota Fiscal;

21.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na **Ata de Registro de Preço**;

21.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta **Ata de Registro de Preço**, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado por cada Departamento, a entrega dos objetos deste Edital;

22.2 O Gestor e o Fiscal da **Ata de Registro de Preço** serão designados e seus nomes constarão no respectivo Termo de ata;

22.3 O gestor da **Ata de Registro de Preço** será competente para exercer as seguintes funções:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

- I - Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - Emitir Ordem de Serviço;
- III - Controlar o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço**;
- IV - Cuidar da prorrogação da **Ata de Registro de Preço** junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V – Demais atribuições correlatas.

22.4 O fiscal da **Ata de Registro de Preço** será competente para exercer as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o Termo de **Ata de Registro de Preço** e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - Verificar se o fornecimento dos objetos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor da **Ata de Registro de Preço** às irregularidades;
- V - Demais atribuições correlatas.

22.5 Caso hajam atualizações dos servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar as entregas, Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração, deverá ser realizada dentro dos autos do procedimento licitatório;

22.6 A responsabilidade dos agentes públicos designados inicialmente perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 24.5;

22.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

22.8 A Prefeitura Municipal de Cananéia, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos estabelecimentos fornecedores dos objetos, verificando as condições de atendimento da proposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

23.2 Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da **Ata de Registro de Preço**, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

23.3 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

23.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto;

23.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Prefeitura de Cananéia/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **Ata de Registro de Preço** ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

23.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da **Ata de Registro de Preço**;

23.7 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

23.8 Participar à Prefeitura de Cananéia/SP, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

23.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preço**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Prefeitura quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

24.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de **Ata de Registro de Preço**;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de **Ata de Registro de Preço**, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de **Ata de Registro de Preço**;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Em caso de inexecução da **Ata de Registro de Preço**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multas:

I - De 1% (um por cento) sobre o valor total da **Ata de Registro de Preço** ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da **Ata de Registro de Preço** ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na **Ata de Registro de Preço**, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **Ata de Registro de Preço** ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da **Ata de Registro de Preço** ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição e aplicada em dobro na sua reincidência;

III - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ata de Registro de Preço**, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a **Ata de Registro de Preço** ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

25.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preço**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preço**, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura de acordo com os termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

25.1.4 Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

25.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.5 O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.6 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda desistir do lance ofertado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
-Primeiro Povoado do Brasil-

26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

26.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.9 Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame prevalecerão inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

26.11 Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

Anexo III – Modelo Referencial de Declarações;

Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

26.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, o foro da comarca de Cananéia/SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o resumo deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural do Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 08 de outubro de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços — Solução Integrada de Rede de Fibra Óptica Monomodo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Referência – TR a:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes, certificação e fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e acessórios necessários à implantação da infraestrutura de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do Sistema Municipal de Videomonitoramento do Município da Estância de Cananéia/SP, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em lote único, com critério de julgamento pelo menor valor global do lote.

A solução deverá contemplar infraestrutura apta ao funcionamento do sistema municipal composto por:

02 (duas) câmeras do tipo Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento, incluindo expansão, interligação e operacionalização da infraestrutura tecnológica necessária à transmissão contínua de dados e imagens.

A contratação compreende, como parâmetro técnico preliminar:

aproximadamente 10 (dez) quilômetros de lançamento de rede de fibra óptica aérea, podendo sofrer adequações quantitativas decorrentes de necessidades operacionais, técnicas e futuras expansões da Administração, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia/telecomunicação e infraestrutura tecnológica**, associado ao fornecimento de materiais correlatos indispensáveis à execução integral da solução, permitindo julgamento mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no **Documento de Formalização de Demanda – DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborados pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, que evidenciaram a necessidade de implantação e fortalecimento da infraestrutura de conectividade necessária ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- planejamento;
- eficiência;
- economicidade;
- vantajosidade;
- continuidade do serviço público;
- motivação administrativa;
- governança das contratações.

A solução proposta foi definida após análise técnica das alternativas disponíveis, concluindo-se pela contratação de **solução integrada**, envolvendo simultaneamente materiais e serviços, considerando a elevada interdependência funcional dos componentes necessários ao adequado funcionamento da rede de transmissão de dados.

A modelagem contratual foi estruturada mediante:

Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP, lote único e critério de julgamento pelo menor valor global do lote, diante da necessidade de responsabilização técnica única, compatibilidade operacional e mitigação de riscos de incompatibilidade tecnológica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e estruturação da infraestrutura tecnológica responsável pela transmissão contínua de imagens do **Sistema Municipal de Videomonitoramento**, utilizado como ferramenta de apoio ao monitoramento urbano, fiscalização de trânsito, proteção patrimonial e suporte às atividades operacionais do Município.

O sistema atualmente projetado contempla:

02 (duas) câmeras Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento, distribuídas em pontos estratégicos definidos pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, exigindo infraestrutura tecnológica estável, segura e operacionalmente compatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

A ausência de rede adequada de fibra óptica pode ocasionar:

I – Instabilidade operacional

Com falhas na transmissão contínua das imagens e perda de desempenho do sistema.

II – Comprometimento do monitoramento urbano

Prejudicando a capacidade de acompanhamento das vias públicas e dos pontos monitorados.

III – Limitação da fiscalização de trânsito

Comprometendo suporte visual às ações do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

IV – Vulnerabilidade patrimonial

Reduzindo a capacidade de monitoramento de espaços e bens públicos.

V – Limitação da expansão tecnológica

Dificultando inclusão de novos pontos de monitoramento no futuro.

Nesse contexto, a utilização de infraestrutura baseada em **fibra óptica** apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, diante de:

- elevada capacidade de transmissão de dados;
- maior estabilidade operacional;
- baixa suscetibilidade a interferências;
- melhor desempenho para transmissão contínua de imagens;
- maior escalabilidade tecnológica.

A contratação em **solução integrada** mostra-se necessária diante da interdependência funcional entre materiais, equipamentos e serviços, garantindo compatibilidade operacional, responsabilização técnica única e entrega da solução em pleno funcionamento.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – LOTE ÚNICO

A contratação compreenderá **solução integrada (turn-key)** destinada à implantação da infraestrutura de rede de fibra óptica necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Videomonitoramento.

A execução deverá compreender, minimamente:

4.1 Serviços Técnicos Especializados

A contratada deverá executar, conforme demanda da Administração:

a) Infraestrutura de Rede

- lançamento aéreo de fibra óptica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- instalação da infraestrutura de rede;
- adequação técnica dos pontos de conexão;
- organização técnica da rede instalada.

b) Serviços Técnicos de Conectividade

- fusão de fibras ópticas;
- conectorização;
- ativação da rede;
- configuração operacional dos pontos necessários ao funcionamento da solução.

c) Testes e Certificação

- realização de testes técnicos operacionais;
- verificação da estabilidade da transmissão;
- certificação técnica da rede implantada;
- emissão de **relatório técnico de medição e certificação da rede (OTDR ou equivalente tecnicamente aceito)**.

4.2 Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução integral da solução, incluindo, minimamente:

- cabo drop de fibra óptica;
- placas Metro Gigabit PoE;
- fontes PoE;
- switches Gigabit;
- conectores APC;
- módulos mini GBIC/SFP;
- caixas, conectores e acessórios passivos;
- materiais auxiliares de fixação e instalação;
- demais insumos necessários à plena operacionalização da solução.

4.3 Escopo Operacional da Solução

A infraestrutura deverá assegurar suporte técnico-operacional adequado para:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

02 (duas) câmeras Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento, incluindo transmissão contínua de imagens, estabilidade de sinal, compatibilidade técnica e possibilidade de futuras ampliações.

A execução contemplará, como referência técnica inicial:

aproximadamente 10.000 (dez mil) metros lineares de rede de fibra óptica aérea, podendo sofrer ajustes técnicos decorrentes das necessidades operacionais e da expansão do sistema municipal.

4.4 Responsabilidade Técnica Integrada

A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, garantindo:

- pleno funcionamento da rede;
- estabilidade operacional;
- integridade da transmissão de imagens;
- compatibilidade técnica da solução;
- adequada operacionalização do sistema de videomonitoramento.

Não será admitida fragmentação de responsabilidade capaz de comprometer a funcionalidade do objeto contratado.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade tecnológica, vedada qualquer restrição indevida de competitividade ou direcionamento de marca/fabricante.

A infraestrutura implantada deverá garantir:

I – Compatibilidade Técnica

Compatibilidade integral entre materiais, equipamentos e serviços executados.

II – Estabilidade Operacional

Funcionamento contínuo e adequado da rede de transmissão de imagens.

III – Qualidade da Transmissão

Baixa perda de sinal, estabilidade de conectividade e desempenho adequado ao sistema de videomonitoramento.

IV – Escalabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Possibilidade de ampliação futura da rede e inclusão de novos pontos de monitoramento.

V – Segurança Operacional

Integridade da infraestrutura instalada e estabilidade do sistema.

VI – Entrega em pleno funcionamento

A solução deverá ser entregue integralmente operacional, testada, certificada e apta ao imediato funcionamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob regime de **empreitada por preço global do lote**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme demanda da Administração Municipal, observando as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

A solução deverá ser executada em **modelo integrado (turn-key)**, compreendendo simultaneamente:

I – Fornecimento de materiais

Incluindo todos os equipamentos, componentes, acessórios, insumos e materiais necessários à implantação da infraestrutura da rede de fibra óptica.

II – Prestação dos serviços técnicos especializados

Incluindo:

- lançamento aéreo da fibra óptica;
- instalação;
- organização da infraestrutura;
- fusão;
- conectorização;
- ativação;
- testes operacionais;
- certificação técnica da rede.

A contratada deverá entregar a solução:

em pleno funcionamento, operacional, testada, certificada e apta à imediata utilização pelo Município.

6.2 Ordem de Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

A execução ocorrerá conforme cronograma, locais e necessidades definidos pela Administração, observando:

I – Definição dos pontos

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito indicará os pontos de implantação, expansão ou adequação da rede de fibra óptica vinculada ao sistema municipal de videomonitoramento.

II – Planejamento operacional

A contratada deverá realizar levantamento técnico preliminar dos pontos indicados, propondo adequações técnicas necessárias ao adequado funcionamento da solução.

III – Execução da infraestrutura

Compreendendo lançamento, instalação, fusão, conectorização e ativação.

IV – Testes e certificação

A rede somente será considerada entregue após:

- testes de estabilidade;
- verificação de funcionamento;
- certificação da infraestrutura;
- emissão de relatório técnico (OTDR ou equivalente).

6.3 Prazo de Execução

Os prazos específicos de execução serão definidos em Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando a complexidade, extensão e necessidade operacional da demanda.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento Municipal de Transporte e Trânsito**, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

A fiscalização terá por finalidade verificar:

I – Conformidade dos materiais

Verificação da compatibilidade dos equipamentos, componentes e materiais fornecidos.

II – Qualidade dos serviços executados



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Fiscalização da execução técnica dos serviços de instalação, fusão, conectorização e ativação.

III – Funcionalidade da rede

Verificação da estabilidade da transmissão de dados e imagens.

IV – Cumprimento das exigências técnicas

Observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

V – Regularidade da execução

Acompanhamento do cumprimento dos prazos, obrigações e condições pactuadas.

A fiscalização exercida pela Administração:

não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela integral execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, caberá à contratada:

I – Executar integralmente o objeto

Fornecendo todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

II – Garantir compatibilidade técnica

Assegurando plena compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados.

III – Executar os serviços com observância das normas técnicas

Utilizando mão de obra qualificada e observando padrões técnicos aplicáveis à infraestrutura de fibra óptica.

IV – Corrigir falhas

Promover, às suas expensas, ajustes, substituições ou correções decorrentes de falhas, incompatibilidades ou defeitos identificados.

V – Realizar testes e certificações

Executando todos os testes técnicos necessários e emitindo relatório de certificação da rede implantada.

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução

Assumindo integral responsabilidade técnica pela funcionalidade da solução implantada.

VII – Observar normas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Cumprindo requisitos de segurança do trabalho, legislação aplicável e boas práticas técnicas.

VIII – Responsabilizar-se por danos

Respondendo por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução inadequada do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

I – Disponibilizar informações necessárias

Indicar os pontos de instalação e fornecer informações indispensáveis à execução do objeto.

II – Acompanhar e fiscalizar

Promover fiscalização da execução contratual.

III – Receber provisória e definitivamente os serviços

Após verificação da conformidade técnica e funcionalidade da solução.

IV – Efetuar os pagamentos

Observadas as condições estabelecidas no contrato e após ateste da execução.

V – Comunicar irregularidades

Notificar a contratada sobre eventuais inconsistências ou necessidade de ajustes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Medição da Execução

A medição ocorrerá conforme efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais vinculados ao objeto contratado, observando:

- conformidade técnica;
- funcionamento da solução;
- certificação da rede;
- relatório técnico de execução;
- validação da fiscalização contratual.

10.2 Recebimento Provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da execução e verificação preliminar pela fiscalização contratual, para análise da conformidade da solução implantada.

10.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

I – Testes operacionais satisfatórios

Com comprovação de estabilidade da rede.

II – Certificação da infraestrutura

Incluindo relatório técnico da rede implantada.

III – Funcionamento adequado do sistema

Com transmissão operacional das imagens do sistema municipal de videomonitoramento.

IV – Aprovação da fiscalização

Mediante ateste formal do fiscal responsável.

10.4 Pagamento

O pagamento será realizado após:

execução efetiva do objeto, recebimento definitivo, apresentação da documentação fiscal regular e ateste da fiscalização contratual, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os pagamentos ocorrerão conforme efetiva demanda da Administração, considerando a natureza do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

10.5 Estimativa de Custos da Contratação

Lote Único, elaborada com base nos quantitativos estimados, levantamento técnico do Departamento requisitante, pesquisa de mercado e parâmetros oficiais de preços, sem prejuízo da formação final do preço estimado pela Administração.

LOTE ÚNICO – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição Técnica Consolidada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Solução integrada de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, ativação, testes, certificação e fornecimento de materiais necessários à implantação de aproximadamente 10 km de rede de fibra óptica para suporte ao sistema municipal de videomonitoramento (02 câmeras Speed Dome e 22 câmeras fixas), incluindo cabos, conectores, switches, fontes PoE, mini GBIC/SFP, acessórios, testes e laudo técnico OTDR ou equivalente	Km	10	R\$ 4.249,00	R\$ 42.490,00

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.490,00

A estimativa de custos da presente contratação será formalizada em documento próprio denominado:

PLANILHA OFICIAL DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, elaborada com base no levantamento técnico do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, nos quantitativos estimados da solução, na extensão aproximada de **10 (dez) quilômetros de rede de fibra óptica**, bem como em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, banco oficial de preços e contratações similares.

A composição estimativa observará a natureza integrada da contratação, considerando:

solução tecnológica completa em lote único, compreendendo materiais, equipamentos, insumos, acessórios, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, ativação, testes, certificação técnica e demais elementos necessários à plena operacionalização do sistema municipal de videomonitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A planilha de estimativa de custos possuirá caráter:

referencial, preliminar e estimativo, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação, análise de compatibilidade dos preços ofertados e verificação da exequibilidade das propostas, sem vinculação obrigatória da Administração aos valores estimados.

11. GARANTIA DA SOLUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade, funcionalidade, compatibilidade e estabilidade da solução implantada, responsabilizando-se integralmente pelos materiais fornecidos e serviços executados.

A garantia deverá abranger, minimamente:

I – Funcionamento da infraestrutura

Garantia de funcionamento da rede de fibra óptica implantada, compreendendo estabilidade operacional, integridade da transmissão de dados e compatibilidade dos componentes instalados.

II – Correção de falhas

A contratada deverá promover, às suas expensas, correção, reparo, substituição ou reexecução dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, falhas técnicas, incompatibilidades ou desempenho inadequado.

III – Garantia dos materiais

Todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão possuir garantia do fabricante e/ou da contratada, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

IV – Responsabilidade técnica integrada

A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre materiais, instalação, fusão, conectorização, ativação e pleno funcionamento da infraestrutura implantada, não sendo admitida exclusão de responsabilidade decorrente da integração dos componentes.

V – Assistência técnica corretiva

Quando identificada falha operacional relacionada à execução do objeto, a contratada deverá promover atendimento técnico corretivo dentro de prazo razoável definido pela Administração, conforme gravidade da ocorrência.

A garantia contratual da solução não afasta a incidência das responsabilidades legais, civis, administrativas e técnicas eventualmente aplicáveis.

12. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS

A execução contratual deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

compatível, práticas voltadas à sustentabilidade, racionalização de recursos e mitigação de impactos ambientais.

A contratada deverá observar, minimamente:

I – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

Promovendo descarte ambientalmente adequado de sobras de cabeamento, componentes eletrônicos, embalagens, conectores, materiais inutilizados e resíduos decorrentes da execução.

II – Uso racional de materiais

Buscando reduzir desperdícios, perdas operacionais e substituições desnecessárias.

III – Eficiência operacional

Empregando práticas técnicas aptas a reduzir retrabalho, falhas operacionais e necessidade de manutenção corretiva precoce.

IV – Segurança da infraestrutura

Adotando procedimentos técnicos compatíveis com a integridade física da rede implantada e segurança operacional do sistema municipal de videomonitoramento.

V – Observância das normas técnicas

Cumprindo normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis aos serviços de telecomunicações, infraestrutura de conectividade e instalação da rede de fibra óptica.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação mostram-se **de baixa complexidade e mitigáveis**, desde que observadas as boas práticas operacionais.

13. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve riscos operacionais, técnicos e administrativos inerentes à implantação de infraestrutura tecnológica, os quais poderão ser mitigados mediante adequada fiscalização, exigências técnicas proporcionais e responsabilização contratual.

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medida Mitigadora	Responsável
Incompatibilidade técnica entre materiais e serviços	Falha operacional da rede	Contratação integrada em lote único	Contratada
Execução inadequada do lançamento da fibra	Instabilidade ou interrupção da transmissão	Fiscalização técnica e testes operacionais	Contratada / Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medida Mitigadora	Responsável
Falhas na fusão ou conectorização	Perda de sinal e baixa qualidade da transmissão	Exigência de certificação técnica e relatório OTDR	Contratada
Atraso na execução	Prejuízo ao cronograma de implantação do monitoramento	Acompanhamento contratual e aplicação de medidas administrativas	Contratada
Danos à infraestrutura pública existente	Interrupção de serviços ou custos adicionais	Execução supervisionada e responsabilidade técnica	Contratada
Necessidade de expansão futura da rede	Insuficiência operacional	Utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP	Administração

A análise demonstra que os riscos identificados mostram-se **administrativamente controláveis e tecnicamente mitigáveis**, não representando óbice à execução contratual.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de:

MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO

A adoção do julgamento pelo **menor valor global do lote** justifica-se pela natureza **integrada, interdependente e funcionalmente indivisível da solução tecnológica pretendida**, considerando que a plena operacionalização do sistema municipal de videomonitoramento depende da compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados.

A solução objeto da contratação compreende, de forma conjunta e indissociável:

- fornecimento de materiais;
- lançamento aéreo de rede de fibra óptica;
- fusão;
- conectorização;
- instalação;
- ativação;
- testes;
- certificação técnica da infraestrutura;
- entrega da solução em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

A fragmentação do objeto ou julgamento por itens isolados poderia ocasionar:

I – Risco de incompatibilidade técnica

Entre materiais, equipamentos e serviços executados.

II – Fragmentação da responsabilidade contratual

Com potencial conflito entre fornecedores distintos quanto à origem de falhas operacionais.

III – Comprometimento do funcionamento do sistema

Prejudicando a estabilidade da transmissão de imagens das **02 (duas) câmeras Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento**.

IV – Aumento de custos indiretos

Decorrentes de retrabalho, incompatibilidades e necessidade de adequações técnicas posteriores.

V – Prejuízo à eficiência administrativa

Com maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, considerando a **interdependência funcional da solução**, bem como os princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade, planejamento e continuidade do serviço público**, conclui-se que:

o julgamento pelo menor valor global do lote único representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente racional e administrativamente eficiente à Administração Pública Municipal, sem prejuízo da ampla competitividade do certame, diante da existência de pluralidade de empresas aptas à execução integral do objeto.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Disposições gerais

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com a natureza do objeto.

As exigências deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e adequação ao objeto contratado, vedada restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

15.2. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável:

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

15.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A atividade econômica da licitante deverá possuir compatibilidade com o objeto da contratação.

15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

– Primeiro Povoado do Brasil –

15.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.4. Qualificação econômico-financeira

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.4.2.2. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. Qualificação técnica

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.5.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.5.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.5.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.6. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

15.6.1. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

15.6.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

15.6.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

15.6.4. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá observar integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução da solução integrada em **lote único**, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, acessórios e a prestação dos serviços técnicos necessários à implantação, ativação, testes e certificação da rede de fibra óptica.

Somente será aceita proposta que contemple, de forma clara e completa:

I – execução integrada da solução, incluindo materiais e serviços;

II – lançamento aproximado de **10.000 metros lineares de rede de fibra óptica aérea**, conforme demanda da Administração;

III – suporte à infraestrutura do sistema municipal de videomonitoramento composto por **02 câmeras Speed Dome e 22 câmeras fixas**;

IV – fornecimento dos materiais mínimos necessários, incluindo cabo de fibra óptica, conectores, switches, fontes PoE, módulos mini GBIC/SFP, acessórios e demais insumos indispensáveis;

V – execução dos serviços de lançamento, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes e certificação da rede;

VI – emissão de relatório técnico de testes e certificação da rede, inclusive **OTDR ou equivalente**, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

VII – compatibilidade técnica entre os materiais fornecidos e os serviços executados;

VIII – entrega da solução em pleno funcionamento.

Não serão aceitas propostas que apresentem solução parcial, incompleta, incompatível com o objeto, com omissão de materiais ou serviços essenciais, ou que transfiram à Administração responsabilidade por etapa necessária à plena funcionalidade da rede.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações, planilhas, composições, documentos técnicos, relatórios ou outros elementos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

17. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise da necessidade administrativa apresentada pelo **Departamento Municipal de Transporte e Trânsito**, dos elementos constantes do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, das condições técnicas do objeto e das necessidades operacionais do Município, conclui-se pela viabilidade, necessidade e adequação da presente contratação.

A solução proposta demonstra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura tecnológica destinada ao funcionamento do **Sistema Municipal de Videomonitoramento**, composto por **02 (duas) câmeras Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento**, assegurando maior estabilidade operacional, continuidade da transmissão de imagens, suporte às atividades de monitoramento urbano, fiscalização de trânsito e proteção patrimonial do Município da Estância de Cananéia/SP.

Sob a perspectiva técnica, operacional e administrativa, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na:

contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes, certificação e fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e acessórios necessários à plena execução da infraestrutura de rede de fibra óptica destinada ao sistema municipal de videomonitoramento, mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP, lote único e critério de julgamento pelo menor valor global do lote.

A modelagem da contratação em **lote único** mostrou-se tecnicamente adequada diante da elevada interdependência funcional entre materiais, equipamentos e serviços, mitigando riscos de incompatibilidade técnica, fragmentação de responsabilidades, falhas operacionais e prejuízo à continuidade do interesse público.

Da mesma forma, a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** demonstra-se medida administrativamente vantajosa, permitindo maior flexibilidade operacional, futuras expansões da rede, adequações técnicas e contratações sob demanda, conforme evolução das necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação:

atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada, economicamente racional e juridicamente compatível com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do feito para elaboração do instrumento convocatório e demais atos necessários à realização do certame.

Cananéia, 25 de maio de 2026

MURILO DE MOURA ALVES
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DANILO ALVES BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -
PLANILHA DE ESTIMATIVA CUSTO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento refere-se à **Planilha Oficial de Estimativa de Custos**, elaborada no âmbito da **fase preparatória (fase interna)** da futura contratação administrativa destinada à implantação da infraestrutura de rede de fibra óptica voltada ao funcionamento do **Sistema Municipal de Videomonitoramento do Município da Estância de Cananéia/SP**, promovida pelo **Departamento Municipal de Compras e Licitações**, em apoio ao planejamento da contratação pública.

Considerando que o procedimento administrativo ainda se encontra em fase interna de planejamento e consolidação dos elementos preparatórios da contratação, **não há, até o presente momento, numeração formal de Processo Administrativo, Pregão Eletrônico ou demais identificadores processuais**, os quais serão oportunamente atribuídos quando da regular instauração do certame.

2. INTRODUÇÃO

A presente **Planilha Oficial de Estimativa de Custos** possui a finalidade de subsidiar tecnicamente a Administração Pública na formação do valor estimado da futura contratação voltada à implantação de infraestrutura tecnológica de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento.

Sua elaboração decorre dos elementos técnicos consolidados no:

Documento de Formalização da Demanda (DFD),

Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Termo de Referência (TR),

e especialmente do **Estudo Técnico Mercadológico**, instrumento no qual foram analisadas as condições reais de mercado, parâmetros comparativos de preços, aderência regional, rastreabilidade documental das cotações e compatibilidade técnica do escopo pretendido pela Administração Pública.

A metodologia adotada observou:

- pesquisa regional formalizada junto a empresas atuantes no segmento de telecomunicações, conectividade, infraestrutura de rede e fibra óptica;
- análise comparativa junto ao Banco Oficial de Preços;
- consolidação matemática dos parâmetros obtidos;
- equivalência técnica do escopo contratado;
- solução tecnológica integrada (**turn-key**);
- responsabilidade operacional única da futura contratada.

A estimativa ora apresentada foi construída sob a perspectiva de:

aderência ao mercado regional potencialmente participante do certame, compatibilidade técnica do objeto, busca da proposta mais vantajosa, mitigação de riscos de sobrepreço e observância dos princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

planejamento, eficiência, economicidade, motivação administrativa e vantajosidade da contratação pública.

Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, optou-se pela consolidação do objeto em:

LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL

visando garantir compatibilidade operacional, uniformidade técnica, responsabilização executiva única, redução de riscos de incompatibilidade tecnológica e maior eficiência administrativa durante a execução contratual.

3. PLANILHA OFICIAL DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição da Solução Integrada	Valor Médio Metro Linear (m)	Valor Médio Quilômetro (km)	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
01	Solução tecnológica integrada para implantação de infraestrutura de rede de fibra óptica destinada ao Sistema Municipal de Videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, conectores, módulos SFP, switches, fontes, cabeamento óptico, lançamento aéreo da fibra, fixação, fusão, conectorização, instalação, ativação, organização, testes, certificação técnica, relatórios de medição, adequações operacionais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da rede de transmissão de dados para interligação de 02 (duas) câmeras do tipo Speed Dome e 22 (vinte e duas) câmeras fixas de monitoramento, abrangendo aproximadamente 10 (dez) quilômetros de infraestrutura óptica, sob responsabilidade operacional única, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da	R\$ 4,25	R\$ 4.249,00	10 km	R\$ 42.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição da Solução Integrada	Valor Médio Metro Linear (m)	Valor Médio Quilômetro (km)	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
	contratação.				

4. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A composição do valor estimado constante da presente planilha decorre de **média regional consolidada**, obtida mediante pesquisa formal de mercado junto a empresas atuantes no ramo especializado de telecomunicações, infraestrutura de rede e implantação de fibra óptica, considerando-se:

solução tecnológica completa e integrada, sob responsabilidade operacional única.

A metodologia observou:

I – Pesquisa Regional Formalizada

Levantamento de preços junto a empresas potencialmente aptas à execução do objeto, mediante: **orçamentos formais, propostas comerciais, troca de correspondência eletrônica (e-mails) e documentação rastreável**, assegurando transparência, verificabilidade e auditabilidade processual.

II – Comparação com Banco Oficial de Preços

Realização de análise comparativa com parâmetros obtidos junto ao **Banco de Preços**, utilizado como:

instrumento subsidiário de validação mercadológica e controle de aderência dos preços praticados.

III – Consolidação Matemática da Média Regional

Após análise crítica dos parâmetros obtidos, consolidou-se:

valor médio regional de R\$ 4,25 por metro linear, equivalente a **R\$ 4.249,00 por quilômetro**, revelando-se parâmetro tecnicamente compatível com o escopo contratado e economicamente vantajoso à Administração Pública.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

A presente **Planilha Oficial de Estimativa de Custos** não representa mera projeção abstrata de valores ou simples compilação de preços referenciais isolados, mas sim o resultado de:

processo técnico de análise mercadológica, consolidação matemática, rastreabilidade documental, avaliação crítica dos parâmetros de mercado e aderência regional da futura contratação, observando-se a realidade operacional potencialmente participante do certame.

Os estudos realizados demonstraram que a utilização exclusiva e automática dos parâmetros superiores constantes em bases genéricas de preços poderia resultar em:

superdimensionamento do valor estimado da contratação, comprometendo a economicidade, a vantajosidade e a eficiência administrativa.

Por outro lado, a média regional consolidada demonstrou-se:

compatível com a realidade do mercado especializado, tecnicamente executável, economicamente vantajosa e aderente ao objeto contratado, revelando-se adequada à formação do valor estimado da futura contratação.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado de:

R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

mostra-se **razoável, proporcional, tecnicamente justificado e compatível com o mercado regional**, atendendo aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

nº 14.133/2021, servindo como parâmetro referencial para instrução da fase preparatória da futura contratação administrativa.

Cananéia, 27 de maio de 2026

Ordilafo Magnossão Junior
Assessor Executivo de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

_____(razão social), CNPJ _____, com sede a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 029/2026, que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

ATENDE aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTÁ ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

NÃO possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____, de ____ de _____ de 2026

Nome Completo
Cargo
CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

A empresa _____ vem por meio deste apresentar proposta para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes e certificação de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais, insumosequipamentos passivos, acessórios e demais componentes necessários à plena execução da solução tecnológica, em atendimento as necessidade do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município da Estância de Cananéia/SP pelo período de 12 meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

Nome Completo Cargo
CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede à Av. Independência, nº 374 - Rocio, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 A Detentora da Ata se obriga a prestar serviços técnicos de implantação, expansão, lançamento aéreo, fusão, conectorização, instalação, organização, ativação, testes e certificação de rede de fibra óptica destinada ao funcionamento do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais, insumosequipamentos passivos, acessórios e demais componentes necessários à plena execução da solução tecnológica, em atendimento as necessidade do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município da Estância de Cananéia/SP pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação do departamento requisitante, observadas as demandas, locais, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser iniciados e executados em prazo compatível com a complexidade e extensão de cada solicitação, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Na ocorrência de circunstâncias técnicas, operacionais ou supervenientes que possam impactar o prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar previamente o departamento requisitante, apresentando justificativa fundamentada para análise e eventual adequação do prazo pela Administração. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelos Departamentos solicitantes.

2.2 Não serão tolerados atrasos na entrega dos serviços, sob pena de multas e sanções aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.3 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata os custos com frete, pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.4 A detentora da ata se obriga a entregar os serviços de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.5 A Prefeitura se reserva o direito de analisar a qualquer tempo os serviços entregues em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos serviços quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

2.6 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, para maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos

2.7 Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostras e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.8 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Cananéia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

2.9.1 Provisoriamente: após a comunicação da conclusão dos serviços objeto da respectiva Ordem de Serviço, estes serão recebidos provisoriamente para fins de verificação da conformidade da execução, incluindo, quando aplicável, o lançamento e organização dos cabos, fusões, conectorizações, instalações, materiais e componentes empregados, bem como a realização dos testes necessários. Constatadas falhas, pendências ou desconformidades, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias em prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

2.9.2 Definitivamente: após o recebimento provisório e a correção de eventuais pendências, será realizada a conferência final dos serviços executados, mediante verificação de sua conformidade com a respectiva Ordem de Serviço, com as especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, com os resultados dos testes e certificações realizados. Estando os serviços em conformidade, será efetivado o recebimento definitivo pela Administração, mediante registro ou ateste correspondente, para fins de liquidação e pagamento. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 Os serviços que apresentarem irregularidade e/ou perda de garantia serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reaplicação dos produtos rejeitados.

2.11 O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos Departamentos solicitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos serviços.

2.12 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

2.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 Os preços são os constantes no Registro, no valor total de R\$_____, conforme classificação final da Detentora da Ata, constante na Ata da Sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 60 (sessenta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal pelo Departamento solicitante, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, que deverá indicar na Nota Fiscal seus dados bancários.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no item 5.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cananéia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1 Executar os serviços contratados com rigorosa observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital e da legislação vigente;

7.2 Manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Firmar contrato ou aceitar nota de empenho, observados os prazos legais e os quantitativos máximos registrados, sempre que houver solicitação formal da Administração, dentro do prazo de validade da Ata;

7.4 Assegurar a execução dos serviços por profissionais devidamente qualificados e, quando legalmente exigível, habilitados junto ao respectivo conselho profissional, responsabilizando-se pela emissão da ART, RRT ou documento equivalente aplicável, bem como pela observância das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NRs e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de implantação, lançamento, fusão, conectorização, ativação, testes e certificação da rede de fibra óptica. Garantir a qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, empregando materiais, equipamentos, ferramentas e métodos tecnicamente compatíveis com a implantação, lançamento, fusão, conectorização, organização, ativação, testes e certificação da rede de fibra óptica, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Emitir relatórios e certificados técnicos, com detalhamento do serviço executado, responsável técnico, local atendido, data e assinatura, conforme exigido pela Administração;

7.5 Reexecutar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que forem considerados tecnicamente insatisfatórios ou que apresentarem reincidência dentro do prazo de garantia técnica estabelecido;

7.6 Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou diminuições nos quantitativos registrados, nos limites legais previstos, quando devidamente formalizado pela Administração;

7.7 Responder por perdas ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços ou do descumprimento das obrigações assumidas;

7.8 Manter atualizado seu domicílio legal, telefone, e-mail e meios de contato institucional, comprometendo-se a responder tempestivamente às convocações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata;

7.9 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

7.10 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

7.11 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

8.2 Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

8.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.4 Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.5 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.6 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.7 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.8 Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1 O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

fortuitos ou força maior;

9.1.2 A pedido, quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.3 Por iniciativa da Prefeitura de Cananéia, quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Quando perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.5 Quando não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Quando não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.1.7 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.8 Quando não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 A detentora da Ata que descumprir, pela inexecução total ou parcial, quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21.

11.2 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.3 O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO DA ATA)

14.1 O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o servidor _____, indicado pelo Departamento de _____, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

14.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

16.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1 A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3 Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

17.4 A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.5 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 O Foro da presente Ata será o da Comarca de Cananéia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(razão social), CNPJ _____, com sede a
_____(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, representante legal de _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2026, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2026.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
EDITAL Nº 110/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)